
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022

Dispõe sobre o recesso de final de ano, no âmbito da Administração Pública do Município de Guamaré/RN, referente ao exercício 2022-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. São essenciais os serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Guarda Municipal e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os titulares dos Órgãos dispostos no caput deste artigo devem estabelecer procedimentos visando, em especial, manter os serviços prestados à população.

Art. 3º. Os procedimentos, eventos e atos já agendados devem ser mantidos, mesmo, durante o período de recesso, ficando o (a) Secretário (a) do Órgão pertinente, responsável pela fiel execução dos mencionados expedientes.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante o período de recesso.

Art. 4º. Durante o recesso, os atos administrativos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos poderão ser normalmente executados, tendo em vista o interesse público.

Art. 5º. Os agentes públicos que efetivamente usufruírem do período de recesso, devem compensar os períodos não trabalhados, durante o exercício de 2023.

§1º. A compensação que trata o caput deste Artigo, poderá ser realizada mediante a antecipação do início da jornada de trabalho e/ou de sua postergação e/ou pela execução de escalas extras de serviços.

§2º. As regras dispostas neste Artigo podem ser aplicadas, inclusive, nas atividades desenvolvidas por terceiros contratados pelo Município, ficando a cargo do titular do órgão o controle e fiscalização das respectivas compensações.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 12 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0EE02DC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2022. Edição 2926
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>